

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPIO DE PACUJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0205.01/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PACUJÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.734.148/0001-07 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua 22 de setembro, 325, Bairro Centro, Cidade de PACUJÁ, Estado do Ceará, Cep 62.180-000, , neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a).Denysandra Alves de Almeida C.P.F. N.º 028.231.333-80, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços N.º 2212.02/2023., bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de PACUJÁ, e a respectiva homologação datada de 30 de janeiro de 2024, processo administrativo n.º 2212.02/2023, RESOLVE registrar os preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PROTETORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACUJÁ / CE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
PROTETOR DE ARO 1000/20	UND	96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
PROTETOR DE ARO 14.00-24	UND	20	R\$ 396,66	R\$ 7.933,20
PROTETOR DE ARO 17,5-25	UND	24	R\$ 436,25	R\$ 10.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.003,20				

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
CAMARA DE AR 17.5	UND	76	R\$ 160,00	R\$ 12.160,00
CAMARA DE AR 110/90 17	UND	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
CAMARA DE AR 90/90 18	UND	80	R\$ 36,99	R\$ 2.959,20
CAMARA DE AR 12.5/80-18	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
CAMARA DE AR 90/90 19	UND	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
CAMARA DE AR 1000/20	UND	96	R\$ 240,00	R\$ 23.040,00
CAMARA DE AR 14.00/24	UND	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
CAMARA DE AR 17.5-25	UND	24	R\$ 576,00	R\$ 13.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 67.215,20				

LOTE 03

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR UNIT MEDIO	VLR TOTAL
PNEU 175/70 R14	UND	96	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00
PNEU 185/70 R14	UND	192	R\$ 350,00	R\$ 67.200,00
PNEU 195/60 R15	UND	144	R\$ 390,00	R\$ 56.160,00
PNEU 195/75 R16	UND	144	R\$ 650,00	R\$ 93.600,00
PNEU 205/75 R16C	UND	24	R\$ 588,00	R\$ 14.112,00
PNEU 215/65 R16	UND	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
PNEU 265/70 R16	UND	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
PNEU 235/75 R17,5	UND	76	R\$ 950,00	R\$ 72.200,00
PNEU TRASEIRO 110/90 17	UND	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
PNEU DIANTEIRO 2.75 18	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
PNEU TRASEIRO 90/90 18	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
PNEU DIANTEIRO 90/90 19	UND	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
PNEU 12.5 80-18 L2 14 LONAS	UND	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
PNEU 1000/20 PNEU RADIAL TRAÇÃO	UND	96	R\$ 2.200,00	R\$ 211.200,00
PNEU 1400/24 L3 16 LONAS	UND	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
PNEU 17.5-25 L3 16 LONAS	UND	24	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 789.832,00				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Secretaria de Saúde.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Educação/Fundeb e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote/item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada lote/item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de lote/item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 02 de maio de 2024, não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o lote/item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- As sanções do lote/item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de lote/item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo lote/item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de lote/item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao lote/item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 de maio de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

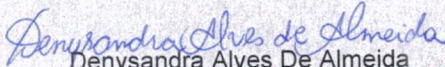
[Handwritten signatures]


[Handwritten mark]

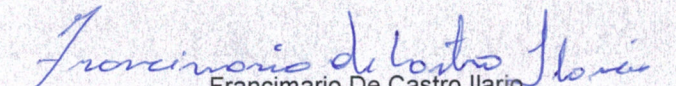
[Handwritten marks]


Pacujá - CE, 02 de maio de 2024


Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor(s) registrado(Assinaturas:

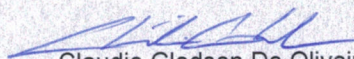

Denysandra Alves De Almeida
Secretária Municipal de saúde
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Breno De Abreu Lopes
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Francimario De Castro Ilario
Secretario De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Inacio Afif de Oliveira Brito
Secretario De Transporte E Trânsito
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Alana Pinto De Abreu
Secretária Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento
Social
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Claudio Gledson De Oliveira
Secretario De Infraestrutura E Urbanismo
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

AMANDA REGIS DE ARAUJO Assinado de forma digital por AMANDA
LTDA:31757714000172 REGIS DE ARAUJO LTDA:31757714000172
Dados: 2024.05.02 11:42:08 -03'00'

AMANDA REGIS DE ARAUJO LTDA
CNPJ(MF): n.º 31.757.714/0001-72
Sr(a). Amanda Regis de Araújo
CPF: nº 053.859.823-93
CONTRATADA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

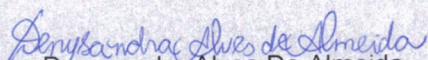
Ato Publicado: **ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 0205.01/2024**


Data da Publicação: **02 de maio de 2024.**

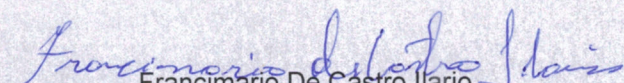
Local: **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

Certifico que o(s) Contrato(s) decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2212.02/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEU, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, DESTINADOS Á MANUTEÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍO DE PACUJÁ/CE**, foi devidamente publicado, pautado na Lei 8.666/93. Lei 10.520/02; Decreto 7.892/13; Decreto 10,024/19 e suas alterações posteriores, devidamente Ratificados pelas Secretarias de Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente e E Desenvolvimento Rural, Transporte e Transito e Educação., nos meios indicados no preâmbulo desta certidão.

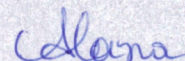
Pacujá – CE, 02 de maio de 2024.

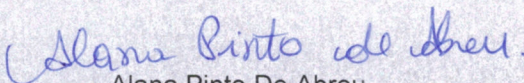

Denysandra Alves De Almeida
Secretária Municipal de saúde
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

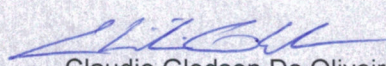

Breno De Abreu Lopes
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Francimário De Castro Ilario
Secretario De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Inacio Afif De Oliveira Brito
Secretario De Transporte E Trânsito
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE




Alana Pinto De Abreu
Secretária Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE


Claudio Gledson De Oliveira
Secretario De Infraestrutura E Urbanismo
Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE